

## Código de Conduta

### Sumário

1. Introdução
2. Mensagem da Diretoria
3. **Agindo com ética**
  - 3.1 Por que criamos o Código de Ética e Conduta?
  - 3.2 Como usar este Código de Conduta?
  - 3.3 Quem são as pessoas responsáveis pelo Código?
  - 3.4 A quem se destina?
  - 3.5 Conflitos de Interesses.
4. **Ambiente de trabalho**
  - 4.1 Diversidade e Inclusão.
  - 4.2 Discriminação, assédio moral e sexual.
  - 4.3 Responsabilidade.
  - 4.4 Comunicação externa/mídia.
5. **Ética, Integridade nos Negócios e relacionamento com Partes Interessadas**
  - 5.1 Pessoas Clientes.
  - 5.2 Parceiras e Empresas Fornecedoras.
  - 5.3 Concorrentes.
  - 5.4 Entidades Públicas e Órgãos Governamentais.
  - 5.5 Organizações Sindicais e Associações de Classe.
6. **Sociedade**
  - 6.1 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.
  - 6.2 Respeito aos Direitos Humanos.
  - 6.3 Doações e Ações Sociais.
  - 6.4 Responsabilidade Trabalhista, Tributária e Previdenciária.
  - 6.5 Saúde e Segurança Ocupacional.
7. **Ativos e informações da Serralgodão**
  - 7.1 Propriedade Intelectual.
  - 7.2 Proteção de Dados.
  - 7.3 Utilização de Recursos Físicos.
  - 7.4 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
8. **Canal Aberto de Comunicação em caso de Descumprimento do Código de Conduta.**

## 1. Introdução

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) estabelece os princípios e valores éticos que orientam as decisões e ações de todas as pessoas colaboradoras na Serralgodão e prestadores de serviços da Serralgodão.

O presente Código não contempla todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir, entretanto, define os princípios básicos que devem nortear nossas condutas em qualquer situação.

Seu objetivo, portanto, é estabelecer as condutas que orientam os relacionamentos da Serralgodão, por meio da estrutura de Governança que se estabelece com a primeira versão do documento, cujos instrumentos previstos encontram-se em processo de definição e desenvolvimento pela Serralgodão.

## 2. Mensagem da Diretoria

O Código de Conduta da Serralgodão nasce para traduzir em palavras o comportamento e o ambiente de trabalho e de relacionamento com todas as suas Partes Interessadas, em linha com os princípios do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Os princípios que guiam a Serralgodão de acordo com tal instrumento são: Integridade, Transparência, Equidade, Responsabilização e Sustentabilidade.

Destacamos aqui o Princípio da Sustentabilidade, que tem por objetivo:

*“Zelar pela viabilidade econômico-financeira da organização, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longo prazos. Nessa perspectiva, compreender que as organizações atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental, fortalecendo seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade”.*

A implantação do Código de Conduta é uma forma de expressarmos o desejo de conduzir o nosso negócio de forma transparente, profissional, ética e com respeito mútuo. Baseado em nossos valores e nas melhores práticas de ética, o Código estabelece o padrão de comportamento que esperamos dos colaboradores da Serralgodão.

O Código é um guia de conduta para as ações e as decisões que tomamos, das mais rotineiras às mais importantes. Essas diretrizes se aplicam a todas as Partes Interessadas da Serralgodão, ou seja, pessoas colaboradoras Serralgodão e pessoas colaboradoras da Serralgodão, como fornecedores, prestadores de serviços, clientes, concorrência, governo, mídia/imprensa, comunidade, entre outras.

Esperamos da pessoa colaboradora Serralgodão o compromisso de praticar e de compartilhar os valores morais e éticos inspirados neste Código, edificando nossos valores que resultam na Cultura da Qualidade e de um ambiente de trabalho saudável e justo.

Convidamos você a ler e entender o nosso Código de Conduta e em sendo necessário, nos ofertar sugestões de aperfeiçoamento e melhoria contínua.

### 3. Agindo com ética

#### 3.1. Por que criamos o Código de Conduta?

Na Serralgodão nos comprometemos em promover princípios éticos que possuam a nossa identidade e cultura organizacional, e esperamos este mesmo compromisso de todas as pessoas colaboradoras. Este Código representa um guia que deve ser observado por todas as pessoas colaboradoras e demais Partes Interessadas da Serralgodão.

Por meio da formalização do compromisso com a ética e com a integridade corporativa, buscamos melhorar práticas e difundir a cultura da ética da Serralgodão.

#### 3.2. Como usar este Código de Conduta?

Este conteúdo foi elaborado para você. Assim, inicialmente, sugerimos que o leia e se familiarize com todos os pontos incluídos. O Código será um guia para ajudar você a identificar os valores, princípios e diretrizes que devem ser observados no dia a dia, de modo a evitar implicações jurídicas e/ou antiéticas. Queremos garantir que as decisões sejam tomadas da forma correta e pelos motivos certos. No mais, lembre-se: em caso de dúvidas sobre como agir em alguma situação que envolva a Serralgodão, reflita sobre as perguntas abaixo e utilize os canais disponíveis para lhe ajudar a esclarecer sobre o tema.

- Essa atitude pode ferir algum dos valores da Serralgodão?
- Você se sentiria desconfortável em contar para alguém sobre a sua atitude?
- A minha decisão busca atingir unicamente os meus próprios interesses?

#### 3.3. Quem são as pessoas responsáveis pelo Código?

Na Serralgodão, acreditamos que seguir uma conduta ética é nossa obrigação, independente do cargo ou função que ocupe. Assim, os princípios inseridos neste Código se aplicam indistintamente. Eventuais relatos ou dúvidas serão avaliados pela equipe de *Compliance*, o qual é responsável pela implementação, disseminação, revisão e atualização do Código e/ou pelas pessoas embaixadoras do presente documento, integram esse grupo o Diretor Executivo (CEO), Jurídico/*Compliance* e Recursos Humanos.

#### 3.4. A quem se destina?

Este Código deve ser observado por todas as pessoas Colaboradoras da Serralgodão, incluindo pessoas administradoras, em todos os níveis, pessoas consultoras externas, pessoas prestadoras de serviços, pessoas terceirizadas e empresas fornecedoras, na medida em que for aplicável.

#### 3.5. Conflito de interesses.

O Conflito de Interesses caracteriza uma situação na qual uma pessoa Colaboradora possui interesses contrários aos da organização, e/ou quando os interesses pessoais, de natureza não profissional, são privilegiados. Pode-se exemplificar conflito de interesses, numa situação

hipotética no qual um colaborador toma decisões organizacionais priorizando interesses próprios em detrimento dos interesses da Serralgodão.

Outros exemplos que caracterizam Conflito de Interesses:

- Contratar pessoas ou empresas fornecedoras se baseando apenas ou prioritariamente em relações de amizade, ou parentesco, considerando em segundo plano capacidade técnica, oferta ou preço;
- Usar informações privilegiadas para benefício próprio;
- Favorecer alguém em qualquer tipo de contratação baseado em laços de amizade ou parentesco.

Observação: indicações não são vedadas, no entanto, critérios objetivos de avaliação devem sempre ser respeitados e priorizados, exemplificativamente: conhecimentos, habilidades, atitudes e outras competências adequados a natureza da contratação.

Para saber mais sobre o assunto, consulte os seguintes materiais:

- Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade;
- Treinamento de Conflito de Interesses.

#### **4. Ambiente de Trabalho**

Nosso compromisso é promover um ambiente de trabalho ético, seguro e saudável para todos. Para isso, algumas atitudes com os colegas de trabalho são fundamentais. Temos o dever de pautar nossas ações por condutas éticas, atuando com honestidade e em alinhamento com os princípios e valores da Serralgodão para que sejamos capazes de construir um ambiente cooperativo, respeitoso, transparente e que assegure relações de trabalho justas.

##### **4.1. Diversidade e Inclusão**

Trabalhamos para ter cada vez mais diversidade e inclusão em nossos espaços e queremos que todas as pessoas colaboradoras se sintam respeitadas e livres para serem quem realmente são, construindo na Serralgodão um ambiente saudável e de acolhimento.

##### **4.2. Discriminação, Assédio Moral e Sexual**

A Serralgodão não admite qualquer prática de assédio moral, preferências ou favorecimentos decorrentes de afinidade pessoal, posição social, hierárquica ou tempo de trabalho, atitudes ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio sexual, intimidações, humilhações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, discriminação com base em raça, cor, etnia, nacionalidade/cultura, sexo, idade, estado civil, religião, orientação sexual, necessidades especiais, condições médicas, deficiência(s), aparência, origem, convicção política ou qualquer outra forma discriminatória, sem qualquer exceção, ou tratamento vexatório entre pessoas colaboradoras da Serralgodão.

Também não aceitamos a posse, a oferta ou o uso de drogas e consumo de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho ou, ainda, estar sob o efeito dessas substâncias durante o expediente de trabalho. Não permitimos o porte de armas de fogo e branca nas dependências da Serralgodão, salvo no exercício da função de vigilância e segurança, conforme determinado pela empresa e com a devida documentação e autorização.

A Serralgodão está comprometida em tratar com rigor todas e quaisquer ocorrências neste sentido, cabendo à equipe de *Compliance* e/ou às pessoas embaixadoras do Código a apuração do ocorrido.

Visando facilitar a compreensão listamos abaixo situações meramente exemplificativas:

- Em nossos processos seletivos não favorecemos candidatos por outros motivos que não sejam seu alinhamento cultural com a Serralgodão e suas competências técnicas;
- Não aceitamos tratamento diferenciado entre pessoas colaboradoras devido ao seu cargo/função. Pessoas gestoras, líderes, analistas, assistentes, estagiárias e prestadoras de serviço devem ser tratados igualmente;
- Não toleramos assédio moral, sexual e nenhum tipo de discriminação baseado em estereótipos e características sociais da pessoa;
- Com o objetivo de garantir o bem-estar de todos e evitar o surgimento de eventuais conflitos de interesse ou comprometimento das operações da Serralgodão, não aceitamos a prática de comércio de quaisquer produtos nas dependências da empresa.

#### 4.3. Responsabilidade

Importante reforçar que o sucesso e a disseminação de padrões de integridade como parte da nossa cultura é uma responsabilidade de todas as pessoas colaboradoras da Serralgodão. Qualquer pessoa que testemunhar um comportamento inadequado é incentivada a denunciá-lo pelo Canal Aberto de Comunicação. É esperado que todas as pessoas colaboradoras da Serralgodão possam sempre ser honestas e questionar se suas práticas e condutas estão alinhados aos valores da empresa.

Alguns exemplos:

- Não há problemas em termos nossos parentes na Serralgodão, desde que em linhas hierárquicas diferentes, a fim de evitarmos possíveis conflitos de interesses;
- Não é permitida a participação de pessoas colaboradoras da Serralgodão em qualquer fase do processo seletivo de pessoas candidatas que sejam amigas, familiares, ou que possuam relacionamento íntimo, amoroso e sexual.

#### 4.4. Comunicação Externa/Mídia

Prezamos pela transparência das nossas comunicações, de modo a transmiti-las com seriedade e clareza. Assim, qualquer manifestação ou pronunciamento público em nome da empresa deverá ser coordenada e autorizada pela equipe de Vendas e/ou pela Diretoria. Ademais, qualquer postagem ou atualização nas redes sociais da Serralgodão devem ser mediadas e validadas pela equipe responsável pela mídia social, que possui rituais semanais de alinhamento sobre o posicionamento e estratégia da marca Serralgodão.

A imagem da Serralgodão se baseia na confiança, no respeito mútuo, na ética e no profissionalismo. A divulgação de informações para as partes interessadas da Serralgodão é de responsabilidade das pessoas colaboradoras Serralgodão autorizadas e/ou assessoria de imprensa contratada para representar a empresa.

Caso identifique alguma informação divulgada incorretamente ou que aparentemente possa gerar repercussão negativa na sociedade e, conseqüentemente, dano à imagem e à reputação da Serralgodão, comunique imediatamente as pessoas colaboradoras Serralgodão responsáveis para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Quaisquer áreas que precisem utilizar a marca da Serralgodão devem fazê-lo de acordo com a orientação e autorização das pessoas colaboradoras Serralgodão autorizadas para que sejam respeitados todos os requisitos técnicos e a forma de utilização estabelecida e aprovada na política/manual de uso da Marca.

A respeito das mídias sociais pessoais, sabendo que eventualmente serão utilizadas para temas relacionados ao trabalho desenvolvido por cada uma das pessoas colaboradoras Serralgodão, sugerimos que tomem alguns cuidados e lembrem-se: você é um(a) embaixador(a) da nossa marca, da nossa empresa. As redes sociais fazem parte da nossa realidade. A internet é um ambiente público, com rápida repercussão e abrangência, que permite criar imagens positivas e negativas tanto da Serralgodão quanto sobre você.

Não incentivamos a associação da Serralgodão e seus nomes/marcas ao perfil do colaborador em suas redes sociais, com exceção daquelas de natureza exclusivamente profissional.

Não permitimos a divulgação em qualquer rede social, de fotos ou vídeos que contenham o ambiente de trabalho ou qualquer identificação dos produtos Serralgodão, exceto publicações já veiculadas em mídia pela pessoa colaboradora Serralgodão responsável pela comunicação externa.

Caso seja identificada a utilização indevida do nome/marca da Serralgodão nas redes sociais, a pessoas colaboradoras Serralgodão deverá imediatamente informar o seu gestor e/ou comunicar o fato no Canal Aberto de comunicação interna.

## **5. Ética, Integridade no Negócios e relacionamento com Partes Interessadas**

O relacionamento com Partes Interessadas da Serralgodão é chave para a empresa, pois é a partir das suas perspectivas que a Serralgodão pode realizar o exercício de melhoria contínua de todas as suas práticas de gestão, produtos, serviços e de relacionamento.

É, também por meio de suas partes interessadas, que a Serralgodão tem como acessar, compreender e atender sempre que possível as expectativas destas. São as expectativas que nos mostram como efetivamente as impactamos e somos impactados por elas, permitindo, dessa forma, uma compreensão mais abrangente de assuntos relevantes (materiais) para os negócios da Serralgodão. Entenda melhor como o relacionamento com todas as partes interessadas da Serralgodão é realizado na Política de Relacionamento com Partes Interessadas, trazendo formas e canais de Diálogo, Comunicação e Engajamento com cada uma delas.

### **5.1. Com Clientes**

O cliente é o foco do nosso negócio e a chave para o nosso sucesso. Por isso, o nosso compromisso é construir relacionamentos sólidos e confiáveis, aprimorar o nosso atendimento e a qualidade dos produtos e serviços que ofertamos.

Não podemos conquistar clientes sem adotar uma postura ética em todos os momentos dessa relação. Devemos atendê-los com educação, respeito e transparência, seguindo na íntegra e de forma incondicional o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

As pessoas colaboradoras Serralgodão são responsáveis por agir com ética e simplicidade, priorizar o bom relacionamento em todos os momentos e preservar a imagem da empresa perante os clientes. Além disso, os profissionais da empresa não devem oferecer ou anunciar algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

## 5.2. Com parceiras e Empresas Fornecedoras

Mantemos com pessoas parceiras e fornecedoras, incluindo terceiros, uma relação pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo. Trabalhamos com critérios de seleção transparentes e exigimos o cumprimento de todos os requisitos legais e éticos definidos neste documento.

As relações com pessoas parceiras e fornecedoras devem ser orientadas de forma objetiva e imparcial, em benefício da Serralgodão e em respeito aos nossos princípios. Tais relações não devem resultar em qualquer vantagem pessoal ou de terceiros com quem a pessoa colaboradora tenha relações pessoais, econômicas ou políticas.

Todas as aquisições de bens e serviços devem buscar o melhor equilíbrio na relação custo-benefício, mantendo sempre a qualidade dentro das normas técnicas, das legislações vigentes, das melhores práticas de mercado relacionadas à impactos ESG (ambiental, social e governança, em inglês), fortalecidos ou motivados pela empresa, assim como o cumprimento dos compromissos e dos cronogramas estabelecidos contratualmente.

Não toleramos nenhum ato de corrupção ou fraude e, por isso, as nossas pessoas parceiras e fornecedoras, incluindo terceiros, não podem estar ligados ou envolvidos em quaisquer atividades ilegais.

Deve-se recusar materiais, presentes e/ou vantagens de qualquer natureza que representem um relacionamento impróprio e/ou prejuízo financeiro para a empresa. Entretanto, estão permitidos convites para almoços, jantares ou eventos de qualquer natureza quando forem práticas comerciais decorrentes de mercado ou do parceiro/fornecedor, desde que não sejam tão extravagantes a ponto de representarem algum tipo de Conflito de Interesses e que não sejam motivo para a conclusão de contratação.

Se você entender que se encontra em uma posição de Conflito de Interesses, garanta a integridade de sua decisão. Em uma situação como esta, você deve reportar tal caso à sua gestão, para as pessoas colaboradoras Serralgodão de *Compliance* ou alguma das pessoas embaixadoras do Código de Conduta para aprovação e garantia de que os interesses da empresa estão sendo preservados. As Políticas Anticorrupção e a de Relacionamento com Fornecedores trazem mais direcionamentos para apoiar o entendimento e aplicação dessas regras.

Alguns exemplos:

- Eventuais cortesias jamais devem afetar a capacidade de tomada de decisão objetiva, ou indicar, ou ainda dar a impressão de que a imparcialidade foi comprometida;
- Participar de eventos profissionais (tais como feiras e congressos) patrocinados ou promovidos por empresas fornecedoras sem a aprovação da Diretoria;
- Os brindes ou presentes nunca devem ser tão extravagantes a ponto de serem confundidos com suborno. A título exemplificativo, agendas, cadernos, canetas simples, calendários, mouses pads, canecas ou similares, são aceitáveis.

### 5.3 Com Concorrentes

Acreditamos na concorrência leal. Nossa competitividade deve se basear na capacidade de negociação com as pessoas colaboradoras parceiras e fornecedoras e na gestão ética do negócio. Condenamos, assim, atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam nosso setor de atuação.

A empresa também não admite que suas pessoas colaboradoras Serralgodão façam comentários sobre produtos ou serviços de concorrentes, diretos ou indiretos, com o intuito de denegrir ou difamar publicamente e/ou internamente a imagem do concorrente.

Quaisquer ações consideradas anticompetitivas, como combinação de preços, divisão de clientes e mercados, recusa de vendas, entre outras, devem ser comunicadas ao seu gestor ou relatadas no Canal Aberto. Espera-se que as pessoas colaboradoras Serralgodão sejam defensoras da boa reputação e do patrimônio da empresa.

### 5.4. Com Entidades Públicas e Órgãos Governamentais

Na Serralgodão, buscamos manter o relacionamento com o Setor Público baseado na ética, no respeito e na transparência. Dessa forma, as pessoas colaboradoras Serralgodão devem se abster de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa terceira relacionada, bem como financiar, custear ou patrocinar essa prática.

Em total conformidade com a Lei 12.846/2013, não toleramos práticas antiéticas de qualquer tipo, bem como quaisquer favorecimentos, subornos, pagamentos de quaisquer quantias em dinheiro e distribuição de brindes, produtos, presentes ou entretenimento a qualquer funcionário público, com a finalidade de obter vantagens em decisões ou utilizar de influência para manter negócios.

Em conformidade com a Lei 13.165/2015, não é permitida a realização de contribuições a políticos e/ou partidos políticos por parte da Serralgodão.

As pessoas colaboradoras Serralgodão podem se associar a clubes, partidos políticos e a outras instituições sociais ou políticas, desde que tal associação não prejudique o cumprimento ~~de~~ de seus deveres descritos em contrato de trabalho.

No entanto, a Serralgodão não permite a realização de campanhas, assim como a utilização de emblemas que sugestionem os temas acima dentro de suas dependências, assim como o uso de uniformes, camisetas com logotipos, crachás ou qualquer emblema que associe a marca da Serralgodão à participação de eventos, entrevistas ou atos políticos.

## 5.5. Organizações Sindicais e Associações de Classe

Valorizamos o relacionamento com as entidades sindicais e a sua importância na relação com as pessoas colaboradoras Serralgodão. Respeitamos a livre associação e a negociação coletiva, reconhecendo a sua legitimidade e cumprindo os acordos e convenções coletivas.

Compreendemos a necessidade e importância da construção de relações éticas com as associações de classe para o desenvolvimento do mercado em que estamos inseridos. Incentivamos as pessoas colaboradoras Serralgodão que participam de associações de classe que sigam as diretrizes estabelecidas na Política Antitruste.

## 6. Sociedade

### 6.1. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo é um tema extremamente importante para a Serralgodão. Todas as transações que apresentem indícios de relação com o crime de lavagem de dinheiro devem ser imediatamente comunicadas internamente, de modo a possibilitar o cumprimento, pela Serralgodão, da obrigação legal de comunicação às autoridades competentes.

Entende-se por lavagem de dinheiro as práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos, de forma que eles aparentem ter origem lícita.

A Serralgodão não compactua com tais práticas e adota políticas internas para impedir e fiscalizar quaisquer ocorrências suspeitas. Caso algum ato de lavagem de dinheiro seja identificado, ele será adequadamente denunciado às autoridades competentes.

Em caso de dúvida sobre uma determinada transação ou cliente, não hesite em entrar em contato com a equipe de *Compliance*.

Para saber mais sobre o assunto, consulte a política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

### 6.2. Respeito aos Direitos Humanos

Respeitamos os Direitos Humanos e nos relacionamos com as pessoas parceiras e fornecedoras da Serralgodão que também os priorizam em suas operações. A Serralgodão não tolera:

- qualquer uso de mão de obra análoga ou escrava, infantil, bem como de menores de 16 anos, salvo na contratação de menor aprendiz, nos termos previstos na legislação;
- a adoção de práticas discriminatórias ou que restrinjam o acesso ao emprego, garantindo que as pessoas sejam empregadas com base na equidade das oportunidades, sem distinção de raça, cor, idade, sexo, estado civil, religião, filiação, orientação sexual, identidade de gênero ou nacionalidade.

### 6.3. Responsabilidade Trabalhista, Tributária e Previdenciária

As condições de trabalho na Serralgodão são pautadas na oferta de salários, benefícios e condições de emprego justas, prezando por um ambiente seguro e saudável, que respeite a individualidade e a segurança das pessoas.

A Serralgodão cumpre rigorosamente com suas responsabilidades legais de ordem trabalhista, tributária e previdenciária, opondo-se veementemente a qualquer tipo de descumprimento ou embaraço a eventual fiscalização por parte dos órgãos competentes.

### 6.4. Saúde e Segurança do Trabalho

Somos comprometidos com a saúde e segurança de nossas pessoas colaboradoras. Para isso, contamos com programas voltados ao tema, e recomendações fundamentadas em normas e regulamentos definidos em legislação. Contamos com o apoio de parceria especializada, realização de exames médicos anuais, palestras de conscientização sobre riscos e perigos e uso correto de EPIs.

Exemplos de programas voltados para a saúde e segurança:

- Programa Gerenciamento de Riscos (PGR)
- Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais (PPRAMP)
- Norma de conduta de acidente de trabalho
- Plano de emergência contra incêndio (PECI)
- Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO)
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio
- Brigada de incêndio

### 6.5. Investimento Social, Doações e Ações Sociais

A Serralgodão busca contribuir para a melhoria do meio social em que está inserida por meio de práticas humanizadas voltadas às pessoas colaboradoras e clientes. Através de estratégias de negócios que estimulem a adoção de práticas responsáveis, nos comprometemos com o desenvolvimento do país. Este compromisso reflete em nossas atividades empresariais e de responsabilidade social empresarial, condicionando o investimento social da Serralgodão em ações e projetos sociais alinhados com as estratégias de negócio da empresa.

O investimento social da Serralgodão será gerenciado como qualquer outro projeto de negócio, podendo, inclusive, fazer uso de incentivo fiscal, com escopo e indicadores de resultados definidos e monitorados até sua finalização. A Serralgodão atuará de forma que não haja dependência das partes relacionadas com os projetos sociais investidos, viabilizando e orientando a viabilização da independência financeira das entidades assistidas com fontes de recursos próprios gerados pelo próprio projeto/entidade.

A simples doação de bens e valores, por outro lado, é permitida, desde que realizada dentro dos limites legais. Contudo, não são permitidas contribuições beneficentes a partidos políticos, conforme obrigação legal partidária. É atribuição das pessoas embaixadoras do presente Código a aprovação de quaisquer doações de bens e valores, procedimento que busca garantir que a ação esteja em conformidade com todas as nossas políticas e procedimentos internos de verificação de idoneidade da entidade que irá receber a doação.

Ações sociais vinculadas a doações ou não, com a participação das pessoas colaboradoras Serralgodão (funcionários), serão realizadas como parte de sua Política de Voluntariado que determina as condições para a participação destes em ações sociais durante horário comercial de trabalho.

## 6.6. Comunidade e Meio Ambiente

É fundamental manter relações de respeito, transparência e cooperação com as comunidades onde atuamos. Consideramos, em nossas decisões, os impactos que produzimos ao longo da nossa cadeia de valor e temos como objetivo identificá-los rapidamente para reduzi-los ou eliminá-los no exercício das nossas atividades.

Todas as operações realizadas por nós estão de acordo com as legislações ambientais vigentes, orientando as pessoas colaboradoras Serralgodão e todas as demais pessoas colaboradoras da empresa no atendimento à legislação ambiental relacionada aos impactos ao longo da cadeia de valor e com as melhores práticas de gestão ambiental e de relacionamento com a comunidade de entorno e onde houver atuação da Serralgodão.

## 7. Ativos e Informações da Serralgodão

### 7.1. Propriedade Intelectual

O fator-chave que diferencia a Serralgodão das demais empresas do mundo é a nossa propriedade intelectual, ou seja, tudo que é criado e produzido para construção diária da Serralgodão. Assim, precisamos entender a importância de protegê-la a todo o tempo. Quando falamos de propriedade intelectual, incluímos marcas, que envolvam desde nomes de produtos até peças de design, artes, logos, códigos de programação, domínios de sites, softwares, programas, desenho industrial e demais criações. Proteger a propriedade intelectual da Serralgodão significa não permitir que ela seja utilizada indevidamente, isto é, sem uma autorização ou licença de uso concedida por meio de contrato específico ou cláusulas para uso em uma parceria, por exemplo.

Além disso, algumas dessas criações podem ser registradas no INPI para maior proteção da Serralgodão, dessa forma, após a ideação de um novo design, marca ou logo, entre em contato com as pessoas colaboradoras Serralgodão designadas para entender se o registro pode ser feito ou não. Durante o seu contrato de trabalho ou prestação de serviços para a Serralgodão, tudo aquilo que desenvolver será protegido como propriedade intelectual da Serralgodão e o uso será restrito às atividades da empresa. Isto significa que compartilhar este conteúdo com pessoas terceiras, indevidamente, é considerada uma violação à propriedade intelectual da empresa.

## 7.2. Proteção de Dados Pessoais

Zelar pela segurança, integridade e confidencialidade das informações físicas e/ou digitais, dados eletrônicos e pessoais e proteger os recursos da Serralgodão contra usos não racionalizados, não-autorizados, extravios e perdas é um compromisso de todos.

A Serralgodão adota medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado.

Garantimos, ainda, que o ambiente, seja ele físico ou lógico, utilizado pela Serralgodão para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas regulamentares aplicáveis. Segundo a LGPD, considera-se dado pessoal toda informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável.

As pessoas colaboradoras Serralgodão, em sua rotina de trabalho, podem ter acesso a informações pessoais de pessoas colaboradoras Serralgodão, clientes, parceiras, entre outras. Dados pessoais são informações que permitem que uma pessoa seja identificada ou se torne identificável e dados pessoais sensíveis possuem o cunho político, filosófico, religioso, biométrico, entre outros, associados à intimidade da pessoa e que são protegidos por lei.

Portanto, as pessoas colaboradoras Serralgodão deverá apenas acessar, coletar ou utilizar informações que sejam estritamente necessárias para seu trabalho na Serralgodão. Uma vez que os dados não serão mais utilizados, informe as pessoas colaboradoras Serralgodão de *Compliance* ou Segurança da Informação para verificar se há obrigação legal de armazená-los e, caso não, como o descarte seguro deve ser realizado. Caso tenha dúvidas sobre o que é um dado pessoal e um dado pessoal sensível, e como se deve proceder em relação ao tratamento de dados, entre em contato com as pessoas colaboradores Serralgodão responsáveis por *Compliance* ou Segurança da Informação.

## 7.3. Utilização de Recursos Físicos

É responsabilidade de cada colaborador utilizar os recursos da Serralgodão com cuidado e de forma consciente, sem fins pessoais, dentro da legislação vigente e sem qualquer intenção de danificá-los.

O uso dos recursos de TI deve seguir estritamente as orientações da política de Segurança da Informação, disponível na intranet. Não são permitidas cópias ilegais de software, utilização de produtos piratas e acesso a sites não relacionados às atividades de trabalho.

Todas as mensagens distribuídas pelo sistema de correio eletrônico são de propriedade da Serralgodão, portanto, caso a empresa julgue necessário, os e-mails poderão ser monitorados sem prévia notificação. Não é permitido o acesso à internet para assuntos não relacionados ao trabalho

O uso da internet para fins particulares é permitido ocasionalmente e em situações específicas, tais como na relação exemplificativa a seguir: verificar o resultado de um exame; procurar um endereço ou telefone, acessar sites governamentais (Gov.br), entre outras consultas não nocivas à imagem e a segurança da Serralgodão.

O uso do telefone deve ser ponderado e restrito aos assuntos de trabalho. Este recurso pode ser usado para assuntos não relacionados ao trabalho de maneira rápida e ocasional.

Não aceitamos a instalação de programas e softwares sem autorização da pessoa colaboradora Serralgodão e da pessoa parceira e fornecedora da empresa responsáveis pela Segurança da informação, sendo refutado o uso de programas indevidos para realizar download de conteúdo oriundos da pirataria.

As pessoas colaboradoras responsáveis pela Segurança da Informação realizam um monitoramento constante do conteúdo da Rede. Caso você se depare com o descumprimento dessas diretrizes, poderá informar a essas pessoas ou ao Canal Aberto.

Mais informações sobre nosso compromisso em garantir a segurança e privacidade das informações, acesse a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados. Esta política é uma diretriz que fornece orientações para proteger as informações contra acesso, modificação, destruição, divulgação, coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e descarte de informações/dados. Além disso, o documento define as atribuições e responsabilidades para o tratamento da informação.

#### 7.4. Confidencialidade

As pessoas colaboradoras da Serralgodão que tiverem acesso a informações confidenciais em decorrência das atividades, serviços ou qualquer outra relação estabelecida com a empresa, somente poderá utilizá-las para a execução de sua função e/ou atividades determinadas pelos respectivos gestores.

Dessa forma, é de sua responsabilidade a manutenção da absoluta confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados que forem fornecidas pela Serralgodão para utilização em seu cargo/função, sejam elas estratégicas, de negócio ou até sobre as boas práticas que adotamos.

As informações confidenciais não poderão ser utilizadas em proveito próprio ou de terceiros que não estejam envolvidos diretamente com a finalidade dos serviços ou atividades prestadas, e a sua divulgação somente será possível mediante autorização expressa da Serralgodão. São consideradas informações confidenciais aquelas transmitidas por meios escritos, verbais, eletrônicos, eletromagnéticos ou por qualquer outro meio, sobre as estratégias empresariais, financeiras, contábeis e comerciais da Serralgodão.

Lembre-se que mesmo dentro da Serralgodão, essas informações devem ser compartilhadas somente com quem efetivamente precisa recebê-las. Além disso, tenha sempre em mente todas as precauções que podem ser observadas para evitar o compartilhamento indevido de informações confidenciais, como por exemplo, não armazenar em seu computador/notebook nenhum arquivo ou informação confidencial da Serralgodão.

Quando for necessário divulgar uma informação confidencial para os fins das atividades da Serralgodão, como por exemplo para contratar uma empresa parceira ou fornecedora, solicite a assinatura de um Termo de Confidencialidade pela pessoa colaboradora da Serralgodão (terceira) ou garanta que ela já tenha assinado um contrato com cláusula de confidencialidade com a empresa. A pessoa colaboradora Serralgodão pode ter acesso ao Modelo de Termo de Responsabilidade da empresa através dos canais de comunicação internos.

Além disso, vale ressaltar que documentos internos e informações referentes aos nossos clientes e contratos são confidenciais e não podem ser divulgadas sem autorização.

Preferencialmente, devemos optar pela assinatura do nosso Termo de Confidencialidade da Serralgodão ao invés de documento similar da pessoa terceira envolvida. É muito importante que você consulte a Política de Segurança da Informação da Serralgodão. Sempre que estiver em dúvida sobre o assunto, consulte as pessoas colaboradoras Serralgodão designadas.

Abaixo segue uma relação meramente exemplificativa de informações que devem ser protegidas, pois são confidenciais:

Informações internas da Serralgodão, informações de clientes, parceiros e fornecedores da Serralgodão, especificações técnicas, desenhos, softwares, fotografias, projetos, contratos, pesquisas e estudos, invenções e ideias, documentos, informações sobre o mercado, aplicativos, e qualquer informação que seja assim identificada pela Serralgodão.

## **8. Canal Aberto de Comunicação sobre o Descumprimento do Código de Conduta**

É importante que cada pessoa colaboradora Serralgodão, pessoas colaboradoras da Serralgodão, incluindo as pessoas colaboradoras de prestação de serviço promova um ambiente de trabalho onde todos possam comunicar as suas preocupações sobre questões éticas sem medo de retaliação.

A retaliação contra qualquer pessoa que comunicar preocupações ou dúvidas sobre má conduta não será tolerada. As preocupações devem ser comunicadas de boa-fé, o que significa que você deve relatar algo que você acredita ser uma informação honesta e precisa, mesmo que mais tarde fique comprovado que você estava equivocado.

A Serralgodão se reserva ao direito de aplicar medidas disciplinares a qualquer pessoa colaboradora Serralgodão que, conscientemente, faça uma falsa acusação ou aja de forma imprópria. No entanto, se uma pessoa comunicar voluntariamente que estava envolvida em uma violação ética, tal atitude pode ser levada em consideração no momento da definição das sanções adequadas.

A empresa disponibiliza para suas pessoas colaboradoras e, pessoas colaboradoras da Serralgodão, como clientes, fornecedores e prestadores de serviços um canal exclusivo para relatos de situações consideradas antiéticas, que violem este Código, políticas, procedimentos internos e/ou legislações vigentes.

Os relatos são recebidos por uma empresa independente e especializada e podem ser realizados de forma anônima ou identificada, garantindo, assim, a confidencialidade, o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses. Todas as informações são tratadas sem rastreamento, protegendo completamente a identidade do colaborador.

Lembramos que o seu gestor geralmente está na melhor posição para ajudar em relação às preocupações éticas. Para questões sobre o ambiente de trabalho, também é possível contatar a área de Recursos Humanos.

Contamos com um Comitê de Ética, que é responsável por analisar as ocorrências excepcionais de situações antiéticas relatadas por colaboradores, fornecedores e prestadores

de serviços, inclusive que não estejam descritas neste documento. O Comitê também é responsável por manter o sigilo de todos os relatos recebidos.

Ficou com alguma dúvida ou gostaria de relatar algum caso específico? Entre em contato pelo Canal aberto de comunicação pelo site ou pelo telefone (11) 5060-5600.

## Princípios do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa

- **Integridade**

Praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética na organização, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à organização e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente.

- **Transparência**

Disponibilizar, para as partes interessadas, informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, e não apenas aquelas exigidas por leis ou regulamentos. Essas informações não devem restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os fatores ambiental, social e de governança. A promoção da transparência favorece o desenvolvimento dos negócios e estimula um ambiente de confiança para o relacionamento de todas as partes interessadas.

- **Equidade**

Tratar todos os sócios e demais partes interessadas de maneira justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente. A equidade pressupõe uma abordagem diferenciada conforme as relações e demandas de cada parte interessada com a organização, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades.

- **Responsabilização (Accountability)**

Desempenhar suas funções com diligência, independência e com vistas à geração de valor sustentável no longo prazo, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões. Além disso, prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, cientes de que suas decisões podem não apenas responsabilizá-los individualmente, como impactar a organização, suas partes interessadas e o meio ambiente.

- **Sustentabilidade**

Zelar pela viabilidade econômico-financeira da organização, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longos prazos. Nessa perspectiva, compreender que as organizações atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental, fortalecendo seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade.

## Glossário

**Antitruste** – A palavra *antitruste* refere-se a políticas e leis que têm como objetivo prevenir ou reduzir práticas anticompetitivas, como a formação de monopólios ou *trustes*, que podem prejudicar a concorrência no mercado.

**Assédio moral** – exposição de uma pessoa a situações constrangedoras ou humilhantes no exercício do seu trabalho. Algumas frases podem parecer inofensivas, mas caracterizam a prática do assédio moral. Todos os colaboradores devem ficar atentos à utilização de palavras agressivas no ambiente de trabalho, como “incompetente”, “lerdo” ou “burro”, por exemplo.

**Assédio sexual** – definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal, escrita ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. Isso inclui tentativas físicas, insinuações, mensagens, exposições de imagem ou qualquer situação que possa deixar um colaborador desconfortável e ofendido sexualmente.

**Cadeia de valor** – A cadeia de valor é uma ferramenta de gerenciamento de processos criada em 1985 pelo especialista norte-americano em administração Michael Porter. Ela parte do princípio de que toda empresa desenvolve uma cadeia de atividades destinadas a gerar valor para seus clientes, com ligações entre elas. O método prevê o fortalecimento entre esses elos, que gera para a empresa vantagens competitivas no mercado, refletindo sobre seu resultado final.

**ESG** – A sigla ESG foi utilizada pela primeira vez em 2004 a partir de uma carta das Nações Unidas remetida a 55 das principais instituições financeiras do mundo – dentre elas, o Banco do Brasil – convidando-as a integrar tais princípios ao mercado financeiro. O Pacto Global publicou no mesmo ano – em conjunto com 20 instituições financeiras de 9 países distintos – o relatório “*Quem se importa, ganha*” (*Who cares wins, em inglês*), com recomendações para integração das questões ambientais, sociais e de governança à gestão de ativos e corretagem de valores mobiliários.

**Externalidades negativas** – Externalidades negativas são efeitos colaterais prejudiciais que resultam da produção ou consumo de bens e serviços, afetando terceiros que não estão diretamente envolvidos na transação econômica. Esses efeitos podem incluir danos ao meio ambiente, saúde pública, ou qualquer outro aspecto da sociedade.

**Materialidade** – a informação é material se houver omissão, distorção ou ocultação dessa informação que poderia razoavelmente esperar-se que influenciasse as decisões que os utilizadores primários de relatórios financeiros de finalidade geral tomam com base nesses relatórios, que incluem demonstrações financeiras e divulgações financeiras relacionadas com

a sustentabilidade e que fornecem informações sobre uma entidade relatora específica (*IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information*).

**Partes interessadas** – Em 1963 o filósofo Robert Freeman escreveu a Teoria dos Stakeholders (Partes interessadas), defendendo a tese de que para as empresas sobreviverem precisam entregar valor às partes interessadas e não apenas aos acionistas. Parte interessada é qualquer indivíduo ou organização que, de alguma forma, sofre impacto ou influencia as ações de uma determinada empresa.

**Trustes** - são fusões ou uniões entre empresas, geralmente do mesmo ramo, que podem levar ao controle de grande parte do mercado, caminhando para um monopólio. As **leis antitrustes** buscam garantir ambientes econômicos competitivos, protegendo assim os consumidores e as empresas menores.

**Pessoas colaboradoras Serralgodão** – são todos os colaboradores/funcionários da Serralgodão.

**Pessoas colaboradoras da Serralgodão** – são todas as demais partes interessadas da Serralgodão, como clientes, fornecedores, entre outros.

**Sustentabilidade** – Sustentabilidade é um conceito que envolve ações e estratégias que buscam atender as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem suas próprias necessidades.

No ambiente de negócios e empresas, a sustentabilidade pode ser dividida em três principais dimensões, conhecidas como o **tripé da sustentabilidade**:

1. **Ambiental:** refere-se ao uso responsável dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente para garantir a qualidade de vida e a saúde dos ecossistemas;
2. **Econômica:** relacionada à geração de riqueza de forma que seja economicamente viável e que não esgote os recursos naturais;
3. **Social:** envolve a promoção do bem-estar social, igualdade e inclusão, garantindo que todos tenham acesso a serviços básicos como educação e saúde.

## Referências

- Código Brasileiro de Boas Práticas em Governança Corporativa do IBGC
- Ecovadis
- Instituto Ethos de Responsabilidade Social Empresarial
- Sebrae
- Autores: Michael Porter & Kramer, John Elkington, Robert Freeman

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DEVERES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_ pelo órgão \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por este Termo de Confidencialidade e Deveres, comprometo-me a respeitar o sigilo das informações confidenciais da Serralgodão, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ ou das demais informações a que tive acesso através desta, por minha relação de participante como membro do Comitê de Ética e Conduta. Reconheço que por informações confidenciais se entende qualquer assunto ora tratado pelo Comitê de Ética e Conduta e assumo o dever de manter tais informações em sigilo, guardando-as com total zelo. Estou ciente, por fim, de que a violação do sigilo ora pactuado pode acarretar responsabilidade pessoal, civil, criminal e/ou trabalhista, pelas perdas e danos, inclusive lucros cessantes e danos morais.

E, para os devidos fins de direito, firmo a presente.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome:

CPF: